



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CCC/PMPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CPL /PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **EXATA CONSTRUTORA LTDA**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) E TRANSPORTE DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5 kVA, 13,8kV-127V/220V, 60Hz, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2021/258320 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CPL PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA** estabelecida na AV. MARQUES DE HERVAL Nº 910- PEDREIRA – Belém – Pará inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.140/0001-23, neste ato representada por **CLAUDEANE SOARES POLLACK**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Travessa Timbó 1568, Pedreira – Belém – Pará, portador da Carteira de Identidade Nº 05853720002 – PC/PA, e do CPF nº 425.128.962-87, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CPL /PMPA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º. 555, de 08 de agosto de 2000,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017 e suas alterações contidas no Decreto Estadual 562/20, Decreto Estadual 534, de 04 de fevereiro de 2020, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CPL /PMPA e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica - PMPA, conforme parecer CONJUR Nº 054/2021, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e suas alterações posteriores, o Comandante Geral CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR** têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresas de engenharia especializada, fornecimento, instalação (substituição) e transporte de 2 (dois) transformadores de distribuição trifásico de 112,5 kva, 13,8kv-127v/220v, 60hz** em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Licitatório Nº. 2021/258320. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será fornecido **contratação de empresas de engenharia especializada, fornecimento, instalação (substituição) e transporte de 2 (dois) transformadores de distribuição trifásico de 112,5 kva, 13,8kv-127v/220v, 60hz** conforme a necessidade, em caráter de urgência, da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. A Polícia Militar do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 8.1.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.1.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- 9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- 9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Informar à Coordenação Administrativa e Financeira – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da Polícia Militar do Pará**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) para o exercício de 2021, como a seguir especificado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Programa: 1502 - Segurança Pública;

Ação (projeto/atividade): 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo;

Natureza da despesa: : 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

PI: 1050008259E

Fonte do Recurso: :0101 (Recurso Ordinários);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 47.324,74** (quarenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada

Item	Código SIMAS	Material	Unidade	Qtd	Vrl. Unt	Vlr. Total
01	215596-6	Fornecimento e instalação (substituição) de transformador de distribuição trifásico com isolamento a óleo mineral com potência de 112,5 kVA, Isolação 15 kV, 60 Hz, Tensão : 13,8, 13,2, 12,6kV, BT de 220/127Vca-delta/ Y aterrado, neutro acessível, (Dyn 1), instalação ao tempo. NI(110kV(15kV) e com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Garantia de 24 meses desde data da entrega contra defeitos de material e fabricação. Em condições normais de serviço de 40° C e mínima de -5° C.• Tanque: Fechado sem respirador, com estanqueidade segundo NBR-5356. Espessura da chapa do tanque conforme TAB 9, anexo A da NBR-5440.• Buchas de porcelana	UND	02	R\$ 23.662,37	R\$ 47.324,74



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



litrificada que atenda as Normas complementares acima mencionadas. Montagem das buchas de MT, sobre a tampa, com ressaltos. Montagem das buchas de BT na parede lateral.

- Marcação dos Terminais-Pintura VM ou BR indelével, à base de resina sintética.
- Conectores dos Terminais de MT e BT- deverão ser de CC estanhado. Ligação dos enrolamentos as buchas de MT via condutor de CC flexível isolado e os Terminais de BT em lâminas de CC flexível.
- Núcleo envolvido (empilhado), retangular, plana, chapas silicosas, isoladas entre si, prensadas. Garantir ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque do TR.
- Enrolamento em CC eletrolítico, com no mínimo 03 bobinas e no máximo 05 em forma de "panqueca". Enrolamento de BT isolado, condutores retangulares com espaçamento previsto para reisolação com dupla camada de papel.
- Dispositivo para aterramento Conforme NBR-5440. Componentes em liga de CC e as arruelas de pressão em bronze fosforoso.
- Suporte para poste soldados no tanque do TR.
- Orelhas de suspensão, em número de duas, sem rebarbas.
- Juntas de vedação De elastômeros à prova de líquidos isolantes à 105°C, resistente a umidade e raios solares.
- Ferragens- Flanges e parafusos

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



zincados à quente, NBR-6323.

- Pintura- Interna- fundo antiferruginoso com espessura mínima (seca) 30um. Externa Após jateamento, quase BR, aplicar antiferruginoso com espessura mínima(seca) de 60 um.

Acabamento com pintura cinza claro, Munsell N 6.5, espessura mínima seca 60um.

- Placa de Identificação: Segundo NBR-5440.

- Deslocamento angular de 30° da BT em relação à MT.

- Materiais isolantes- Classe A, mínimo de 105°C. Óleo mineral deve atender Res. CNP-6-72, Norma CNP- 16. Reg. Téc. CNP-06, Res I, todos do CNP. MME/Brasil.

Deve constar(especificações do óleo mineral) na placa de identificação do TR.

- Elevação de T no enrolamento (não superior à 55°C) e no óleo mineral de 50° C.

- R de isolamento com óleo mineral à 75 ° C, cfe $R = 2,65xE/(P/f)0.5$

- FP do isolamento, de 2% com 20°C do óleo mineral isolante.

- Nível de Tensão de Radioruído- 250uV(15kV) e 650uV(25kV).

- Ensaio de rotina que deverá ser submetido e cujos resultados deverão ser entregues junto com o equipamento:

- > _ Resistência ôhmica dos enrolamentos

- > _ Relação de Tensões

- > _ Resistência de isolamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



	<ul style="list-style-type: none">➤ _ Polaridade➤ _ Deslocamento angular➤ _ Sequência de fases➤ _ Perdas em vazio e correntes de excitação➤ _ Perdas em carga e tensão de curto-circuito➤ _ Tensão aplicada➤ _ Tensão induzida➤ _ Estanqueidade e resistência à pressão.• O equipamento deverá ser entregue e instalado no campus indicado neste edital.				
--	--	--	--	--	--

14.1. A **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2021NEXXXXX de _____ de _____ de 2021, no valor de **R\$ 47.324,74** (quarenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

17.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

17.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

17.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

17.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

17.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

AA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

17.12. A critério da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

17.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA**

o contraditório e a ampla defesa.

17.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA);

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA); e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código

SA



Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

21.2. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

23.1.1. CONTRATANTE: Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro: Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



23.1.2. CONTRATADA: AV. MARQUES DE HERVAL Nº 910 CEP: 66085-313, Bairro: Pedreira – Belém – Pará;

23.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

24.1. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 24 de Março de 2021.

CONTRATANTE

CLAUDEANE DO SOCORRO SOARES Assinado de forma digital por
CLAUDEANE DO SOCORRO SOARES
POLLACK:42612896287
Dados: 2021.03.18 16:21:22 -03'00'

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1. _____

Diego Arakem Moura Santana de Oliveira
C.BPM.RG: 32988 Aux. DAL/2

2. _____

Fis. _____

Izais Alves dos Santos
PM-RG: 38939 Aux. do PRD

Errata da PORTARIA Nº 108/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.483 do dia 05/02/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: SGT PM José Evandro Barbalho Soares; CPF: 152.392.502-78; Valor: R\$ 263,76. CB PM Bruno Henrique Costa Afonso; CPF: 004.237.192-97; Valor: R\$ 253,20. SD PM Luan Hiago Cordovil Cardoso; CPF: 018.518.572-06; Valor: R\$ 253,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA. **Leia-se:** TEN PM Rubenilson Nascimento Serra; CPF: 461.161.842-00; Valor: R\$ 282,22. SGT PM José Evandro Barbalho Soares; CPF: 152.392.502-78; Valor: R\$ 263,76. CB PM Bruno Henrique Costa Afonso; CPF: 004.237.192-97; Valor: R\$ 253,20. SD PM Luan Hiago Cordovil Cardoso; CPF: 018.518.572-06; Valor: R\$ 253,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 639348

Errata da PORTARIA Nº 122/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.483 do dia 05/02/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: CB PM Francisco da Silva Ferreira Junior; CPF: 786.328.622-00; Valor: R\$ 2.025,60. CB PM Josiney Lobato Ferreira; CPF: 906.357.102-00; Valor: R\$ 2.025,60. CB PM Izaque Silva Nogueira; CPF: 006.144.862-11; Valor: R\$ 2.025,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA. **Leia-se:** SGT PM Edivaldo Moura da Silva; CPF: 479.887.032-34; Valor: R\$ 2.110,08. CB PM Francisco da Silva Ferreira Junior; CPF: 786.328.622-00; Valor: R\$ 2.025,60. CB PM Josiney Lobato Ferreira; CPF: 906.357.102-00; Valor: R\$ 2.025,60. CB PM Izaque Silva Nogueira; CPF: 006.144.862-11; Valor: R\$ 2.025,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 639351

Errata da PORTARIA Nº 132/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.483 do dia 05/02/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: SD PM Saulo Ricardo Alves; CPF: 873.610.512-00; Valor: R\$ 379,80; **Leia-se:** SGT PM Antonio Edideus Sousa Pontes; CPF: 403.925.972-68; Valor: R\$ 395,64; SGT PM José da Conceição Araújo; CPF: 437.545.202-10; Valor: R\$ 395,64; SD PM Saulo Ricardo Alves; CPF: 873.610.512-00; Valor: R\$ 379,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 639160

ERRATA DA PORTARIA Nº 77/20/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 34.341 DO DIA 11/09/2020; **ONDE LÊ-SE:** ORIGEM: Belém-PA. **LEIA-SE:** ORIGEM: Castanhal-PA. **ORDENADOR:** MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 639155

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-EP/PMPA, PUBLICADA NO DOE Nº 34.516, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ONDE SE LÊ: PLANO INTERNO nº 1000038760C

LEIA-SE: PLANO INTERNO nº 1000198760C

Protocolo: 639177

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2021-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Fornecimento, Instalação (Substituição) e transportes de 2 (dois) transformadores de distribuição trifásica de 112,5 Kva, 13,8 kv-127v/220v,60hz: por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 47.324,74 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2021; **VIGÊNCIA:** 24/03/2021 a 23/03/2022; **A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ:** Programa:1502 – Segurança Pública; Ação:26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1050008259E; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); **EMPRESA:** EXATA CONSTRUTORA -LTDA, CNPJ nº, 21.027.140/0001-23; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

Protocolo: 639427

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 25/2021-CCC/PMPA; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ração equina, para os semoventes da Polícia Militar das unidades(Belém/Castanhal, Marabá e Santarém), no valor total de R\$ 947.540,00 (novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2021; **VIGÊNCIA:** 23/03/2021 a 22/03/2022; **A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ:** Programa:1502 – Segurança Pública; Ação:26/8839 –Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.06 – Alimentos para animais; Plano Interno: 1050008839C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); **EMPRESA:** PURINORTE LTDA., CNPJ: 00.970.448/0001-38; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 639126

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 24/2021-CCC/PMPA; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ração canina, para os semoventes da Polícia Militar das unidades(Belém e Santarém), no valor total de R\$ 84.910,68 (oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2021; **VIGÊNCIA:** 23/03/2021 a 22/03/2022; **A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ:** Programa:1502 – Segurança Pública; Ação:26/8839 –Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.06 – Alimentos para animais; Plano Interno: 1050008839C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); **EMPRESA:** AUTARQUIA COMÉRCIO DE RAÇÃO ANIMAL LTDA-EPP, CNPJ: 07.764.000/0001-07; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 639124

DIÁRIA

PORTARIA Nº 01/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino:

935.852.682-34; Valor: R\$ 835,25. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 02/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 08 a 12/03/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação; Servidor: COMISSIONADO PM Mayara Simeão das Chagas; CPF: 935.852.682-34; Valor: R\$ 835,25. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 177/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: TEN PM Fernando Emilio Santos do Valle; CPF: 891.539.522-00; Valor: R\$ 1.160,50. SD PM Ádria Vanessa Lima Silva; CPF: 991.859.202-82; Valor: R\$ 857,20. SD PM Luciana Costa da Silva; CPF: 025.501.732-44; Valor: R\$ 857,20. SD Maria Raimunda Cardoso Freitas; CPF: 037.033.093-50; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 206/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 10 a 11/02/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: TEN PM Carolina Passos Pereira Daibes de Amorim; CPF: 779.367.442-15; Valor: R\$ 643,56. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 262/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 14 a 18/02/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidor: CB PM Carlos Alberto Moreira da Costa Filho; CPF: 710.385.402-59; Valor: R\$ 685,76. SD PM Denison Tiago Dias Teixeira; CPF: 856.875.962-91; Valor: R\$ 685,76. SD PM Ana Paula dos Santos Furtado; CPF: 948.077.952-87; Valor: R\$ 685,76. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 392/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 08 a 14/03/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Diogo Nogueira Alves; CPF: 714.955.332-04; Valor: R\$ 1.772,40. CB PM Fredy Lopes Rua; CPF: 998.310.152-15; Valor: R\$ 1.772,40. SD PM Bruno Epaminondas Carvalho Nascimento; CPF: 023.058.072-60; Valor: R\$ 1.772,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 460/21/DI/DF – Objetivo: Cumprir Diligências de IPM; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Mãe do Rio-PA; Período: 09 a 11/02/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: ASP OF PM Gleiciane Moraes da Silva; CPF: 833.587.142-68; Valor: R\$ 564,44. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 461/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 24 a 25/02/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: TEN PM Carolina Passos Pereira Daibes de Amorim; CPF: 779.367.442-15; Valor: R\$ 423,33. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 462/21/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Belém-PA; Período: 02 a 04/03/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SD PM Gilderson Duarte de Souza; CPF: 526.982.892-87; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 464/21/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: São Francisco do Pará-PA; Período: 28/01/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidor: CB PM Jonas Cunha Barbosa; CPF: 819.827.982-20; Valor: R\$ 85,72. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 466/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 02 a 04/03/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: CB PM Fernando Cezar Silva de Lima; CPF: 770.521.372-91; Valor: R\$ 506,40. SD PM Jonoerondi da Silva Souza; CPF: 003.398.602-94; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 639353

PORTARIA Nº 182/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Rondon do Pará-PA; Período: 10 a 20/02/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Geneses Lopes da Costa; CPF: 727.732.002-68; Valor: R\$ 2.532,00. CB PM Wanderson Miyazaki Ribeiro; CPF: 036.990.151-73; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 212/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: